



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

ATA DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA - 2014

Aos 8(oito) dias do mês de maio do ano de 2014, às 17 horas, no Auditório Dr. Leonardo Fregonezi Júnior do Pleno do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, Presentes a Desembargadora Jacqueline Adorno, Presidente, Desembargador Marco Villas Boas, Vice-Presidente, os Senhores Juízes Membros José Ribamar Mendes Júnior, Waldemar Carvalho, Mauro Ribas e João Olinto. Ausente o juiz Zacarias Leonardo, sendo substituído pelo juiz Agenor Alexandre da Silva. Representando a Procuradoria Regional Eleitoral, Dr. Álvaro Lotufo Manzano. Antes do início do julgamento dos feitos constantes da pauta, a senhora Presidente e o juiz Waldemar Cláudio de Carvalho saudaram os estudantes de direito da Faculdade Objetivo, bem como seu professor, André Albuquerque Wanderlei Guedes. Em seguida, foi aprovada e assinada a Ata da 35ª Sessão Ordinária. Após, iniciou-se o julgamento dos seguintes processos:

AÇÃO CAUTELAR Nº 199-12.2013.6.27.0000 (RE Nº 609-86) - INCIDENTAL - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - CARGO - PREFEITO - VICE-PREFEITO - (609-86.2012.6.27.006) - PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO - PEDIDO DE CONCESSÃO DE LIMINAR.

ORIGEM: PALMAS-TO

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO

REQUERENTE: GENÉSIO FERNEDA

ADVOGADA: JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA

REQUERIDO: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB, COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DE GUARAÍ-TO.

ADVOGADO: ADWARDYS BARROS VINHAL

ADVOGADO: HELDER BARBOSA NEVES - OAB/TO 4916

ADVOGADO: JOCÉLIO NOBRE DA SILVA

PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O relator proferiu seu voto pela improcedência da ação cautelar e para cassar a liminar deferida, sendo acompanhado pelo juiz Waldemar Cláudio de Carvalho. Em seguida, o juiz João Olinto pediu vista dos autos. (SESSÃO DE 27.03.2014-17H).

DECISÃO: O juiz João Olinto proferiu voto vista, julgando prejudicada a ação cautelar, no que foi acompanhado pelos juízes Mauro Ribas e José Ribamar. O relator e o juiz Waldemar Cláudio de Carvalho mantiveram os votos proferidos. Em seguida, o Desembargador Marco Villas Boas pediu vista dos autos. (SESSÃO DE 22.04.2014-10H).

DECISÃO: O relator, o Desembargador Marco Villas Boas e o juiz Waldemar Cláudio de Carvalho votaram pela improcedência da ação cautelar e pela cassação da liminar deferida. Votaram pela prejudicialidade da ação cautelar os juízes João Olinto, Mauro Ribas e José Ribamar. Diante do empate, a Presidente retirou os autos com vista. (SESSÃO DE 25.04.2014-17H). **DECISÃO:** Feito retirado de julgamento.

RECURSO ELEITORAL Nº 609-86.2012.6.27.0006 - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - ABUSO - DE PODER ECONÔMICO - CAPTAÇÃO

ILÍCITA DE SUFRÁGIO - CARGO - PREFEITO - VICE-PREFEITO - PEDIDO DE CASSAÇÃO DE DIPLOMA - PEDIDO DE CASSAÇÃO DE REGISTRO - PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE - PEDIDO DE APLICAÇÃO DE MULTA
ORIGEM: GUARÁI-TO (6ª ZONA ELEITORAL - GUARÁI)

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO

RECORRENTE: GENÉSIO FERNEDA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAI/TO

ADVOGADOS: JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA e Outros

RECORRENTE: BENEDITO GOMES DE ALMEIDA, VICE-PREFEITO DE GUARÁI/TO

ADVOGADOS: JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA e Outros

RECORRIDO: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB, COMISSÃO PROVISÓRIA EM GUARÁI/TO

ADVOGADO: HELDER BARBOSA NEVES - OAB/TO 4916

PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, rejeitar a preliminar de inadequação da via eleita. No mérito, após o relator votar pelo conhecimento e improvimento do recurso para manter incólume a sentença de primeiro grau, o juiz João Olinto pediu vista antecipada dos autos. Em seguida, o juiz Waldemar Cláudio de Carvalho preferiu ser voto, acompanhando o relator. Sustentação oral pelo advogado dos recorrentes, Dr. Juvenal Klayber Coelho e do recorrido, Dr. Adwardys Barros Vinhal. Sustentação oral pelo Procurador Regional Eleitoral que reiterou parecer exarado nos autos. (SESSÃO DE 27.03.2014-17H). **DECISÃO:** O juiz João Olinto abriu divergência, votando pelo provimento do recurso, no que foi acompanhado pelos juízes Mauro Ribas e José Ribamar. O relator e o juiz Waldemar Cláudio de Carvalho mantiveram os votos proferidos pelo improvimento do recurso. Em seguida, o Desembargador Marco Villas Boas pediu vista dos autos. (SESSÃO DE 22.04.2014-10H). **DECISÃO:** O Desembargador Marco Villas Boas, em seu voto vista, acompanhou o relator, que votou pelo improvimento do recurso, juntamente com o juiz Waldemar Cláudio de Carvalho. O juiz João Olinto abriu divergência e votou pelo provimento do recurso, no que foi acompanhado pelos juízes Mauro Ribas e José Ribamar. Diante do empate, a Presidente retirou os autos com vista.(SESSÃO DE 25.04.2014-17H). **DECISÃO:** Feito retirado de julgamento.

MANDADO DE SEGURANÇA- Nº 37-80.2014.6.27.0000 - CARGO - PREFEITO - VICE-PREFEITO - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - PEDIDO DE CONCESSÃO DE LIMINAR

ORIGEM: PALMAS-TO

RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

IMPETRANTE: ROBERTO MAIA BARROS

ADVOGADO: RODRIGO DE CARVALHO AYRES

IMPETRADO: JUIZO DA 26ª ZONA ELEITORAL, PONTE ALTA DO TOCANTINS.

LITISCONSORTE: JULIO MOKFA

ADVOGADO: JOSÉ OSÓRIO SALES VEIGA

LITISCONSORTE: HUMBERTO ANTERO

ADVOGADO: JOSÉ OSÓRIO SALES VEIGA

PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O relator proferiu seu voto, preliminarmente, pela tempestividade da AIME nº61-64.2013.6.27.0026, bem como pela procedência do remédio constitucional, para manter a segurança liminarmente concedida, para suspender o trâmite da AIME nº 61-64.2013.6.27.0026 até o julgamento do Recurso interposto na AIME nº 2.76.2013.6.27.0026

pelo Tribunal Superior Eleitoral, no que foi acompanhado pelos juízes Agenor Alexandre, João Olinto e Mauro Ribas. O juiz Waldemar abriu divergência e votou pela continuidade do processamento da AIME nº61-64.2013.6.27.0026. Em seguida, o Desembargador Marco Villas Boas pediu vista dos autos. Registrada a presença em plenário do advogado José Osório Sales Veiga, em defesa de seus constituintes.**DECISÃO: Feito retirado de julgamento.**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 74-66.2013.6.27.0025 - NO RECURSO ELEITORAL- AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - ABUSO - DE PODER ECONÔMICO - ELEIÇÃO MAJORITÁRIA - 25ª ZONA ELEITORAL (DIANÓPOLIS/TO) - ELEIÇÕES 2012

PROCEDÊNCIA: TAIPAS DO TOCANTINS

RELATOR: JUIZ MAURO JOSÉ RIBAS

EMBARGANTES: COLIGAÇÃO LIVRES PRA VENCER (PSDB/PTB/PR), MARIA DO SOCORRO CARVALHO DOS SANTOS e ANTONIO CARDOSO DE SOUZA

ADVOGADO: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA

EMBARGADOS: JOAQUIM CARLOS AZEVEDO e GABRIEL JACOMO DO COUTO

ADVOGADO: MÁRCIO GONÇALVES MOREIRA

EMBARGADO: ACÓRDÃO DE FLS. 338 E 339

PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, negar provimento aos embargos opostos.

RECURSO ELEITORAL Nº 13-44.2013.6.27.0014 REPRESENTAÇÃO - DOAÇÃO DE RECURSOS ACIMA DO LIMITE LEGAL - PESSOA JURÍDICA - PEDIDO DE APLICAÇÃO DE MULTA - PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE

ORIGEM: ALVORADA-TO (14ª ZONA ELEITORAL)

RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

RECORRENTE: MARQUIZEDEQUE PEREIRA SILVA & CIA LTDA - ME

ADVOGADO: SILVEIRINHA FAGUNDES DA SILVA

ADVOGADO: HAGTON HONORATO DIAS

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, dar parcial provimento ao recurso interposto, para reformar a sentença excluindo a declaração de inelegibilidade.

RECURSO ELEITORAL Nº 1467-19.2010.6.27.0029 EXECUÇÃO FISCAL - 29ª ZONA ELEITORAL (PALMAS/TO).

ORIGEM: PALMAS-TO (29ª ZONA ELEITORAL)

RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

RECORRENTE: WILSON ROBERTO ALVES DA SILVA

ADVOGADO: MÁRCIO GONÇALVES MOREIRA

RECORRIDO: UNIÃO, PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL.

PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, negar provimento ao recurso interposto.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63-78.2014.6.27.0000 - CLASSE 26
PRORROGAÇÃO DE REQUISIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL**

REQUERENTE : JUÍZO DA 12ª ZONA ELITORAL

ORIGEM : XAMBIOÁ - TO (12ª ZONA ELEITORAL)

RELATOR : JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA- SUBSTITUITO

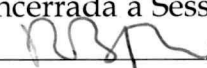
REQUERENTE : JUÍZO DA 12ª ZONA ELITORAL

INTERESSADO : PAULO MIRANDA BARBOSA

REQUERIDO : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

P.R.E. : ÁLVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, deferir o pedido de prorrogação da requisição do servidor.

Antes do término da sessão, a Senhora Presidente apresentou as ações de capacitação, treinamentos técnicos e para as eleições, elaborada pela Secretaria de Gestão de Pessoas. O Corregedor Regional Eleitoral elogiou o trabalho elaborado. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às 17 horas e 32 minutos. E, para constar eu, Regina Bezerra dos Reis , Secretária das sessões, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Senhor Presidente, demais membros presentes e Procurador Regional Eleitoral.

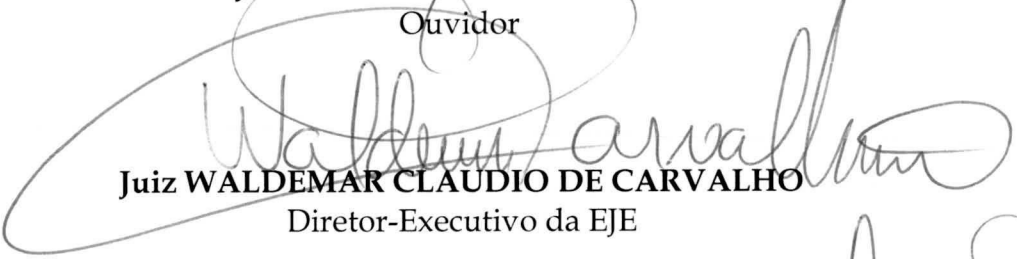
Palmas - TO, 27 de maio de 2014.


Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

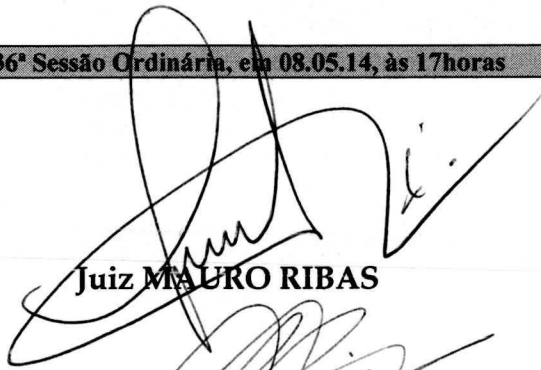

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Vice-Presidente/Corregedor Regional Eleitoral


Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JUNIOR
Vice-Corregedor Regional Eleitoral


JUIZ ZACARIAS LEONARDO
Ouvidor


Juiz WALDEMAR CLAUDIO DE CARVALHO
Diretor-Executivo da EJE



Juiz MAURO RIBAS



Juiz JOÃO OLINTO GARCIA DE OLIVEIRA



DR. ALVARO LOTUFO MANZANO
Procurador Regional Eleitoral

